

Total 0,08 12,77



Tabela 3.31: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra

Item	Família	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Almoxarife	0,06	10,89
2	Carpinteiro de Forma	0,49	92,26
3	Eletricista	0,86	159,73
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	0,32	59,28
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	0,01	2,29
6	Encarregado Geral de Obras	0,11	18,73
7	Operador de Escavadeira	-	-
8	Pedreiro	0,84	155,21
9	Pintor	1,68	371,21
10	Servente de Obras	0,59	114,72
11	Soldador	1,17	232,31
12	Topógrafo	0,08	12,77



### 3.6 Exames Médicos

As empresas são obrigadas a custear exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos e demissionais) de seus empregados, conforme exigência da CLT e regulamentação da NR -7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A metodologia empregada para estabelecer o custo unitário dos exames médicos utiliza as tabelas dos SECONCI de cada localidade ou a tabela referencial da AMB – Associação Médica Brasileira. Para definir o número de exames é considerada a rotatividade da mão de obra por localidade (fonte CAGED, também adotada nos Encargos Sociais do SINAPI) e o número de horas efetivamente trabalhadas nesse período.

O custo dos exames médicos pesquisado no mercado é dividido pelas horas efetivamente trabalhadas no período para determinar o custo horário de exames. Na Tabela 3.32 constam como exemplo, os custos com exames em São Paulo.



Tabela 3.32: Exames – Localidade São Paulo

Item	Discriminação	Admissional (obrigatório)	Incidências			Demissional (obrigatório)	Quantidade Total de Exames	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Quantidade Horas Trabalhadas no Período de 14,29 meses	Custo Horário (R\$)						
			Periódico														
			1º - 6 meses após a admissão	2º - 12 meses após a admissão	3º - 18 meses após a admissão												
1	Exame clínico	X	X	X	X	X	5	267,06	1.335,30	2.470,15	0,541						
2	Audiometria	X	X		X	X	4	293,04	1.172,16	2.470,15	0,475						
3	RX digital de tórax (OIT)	X		X			2	107,18	214,37	2.470,15	0,087						
4	Espirometria (pulmão)	X					1	370,98	370,98	2.470,15	0,150						
5	Eletrocardiograma (ECG)	X					1	194,11	194,11	2.470,15	0,079						
6	Glicemia (sangue - jejum)	X					1	15,19	15,19	2.470,15	0,006						
TOTAL											1.337						

Nota: Valores obtidos em 11/2023.

O custo de exames é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais. Estes itens são representados por um insumo, código 37372 – EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES). Os valores variam conforme a localidade, em decorrência dos diferentes índices de rotatividade da mão de obra e custo unitário dos exames.



### 3.7 Seguros de Vida

A metodologia aqui utilizada considera o custo com Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, conforme previsto nas CCT, tendo a apólice vigência de 1 ano.

Cabe observar que este item trata dos seguros de vida em grupo e contra acidentes de trabalho, previstos nas CCT e patrocinados pelos empregadores, e não deve ser confundido com o seguro contra acidentes de trabalho previsto no Grupo A dos Encargos Sociais. O seguro previsto no Grupo A, à alíquota de 3%, é definido nas leis federais 8.212/91 (Artigo 22 – inciso II) e 8.213/91 (Artigos 57 e 58) e trata de contribuição a cargo da empresa e destinada à Seguridade Social a título de custeio do seguro social acidentário e do financiamento do benefício de aposentadoria especial, variando a menor na medida em que a empresa comprove redução de acidentes do trabalho e, consequentemente, a realização de investimentos na área de prevenção acidentária.

A cotação realizada leva em consideração a opção de Seguro Capital Global para empresa no ramo de Engenharia/Arquitetura com 100 empregados, sediada em Brasília. Para a definição do valor do Capital Segurado para cada Cobertura, adotou-se o valor médio previsto nas CCTs das 27 capitais. Constatado que o custo do seguro tem pouco impacto nos Encargos Complementares e que a variação máxima desse custo é da ordem de 20% a 30%, quando levada em conta as diferentes expectativas de vida e a diversidade de cláusulas existentes nas CCT das demais capitais brasileiras, optou-se por nacionalizar o valor cotado em Brasília. Anteriormente o valor era obtido através da mediana de três cotações, entretanto pela dificuldade encontrada para obtê-las, a partir de 2022 optou-se por utilizar cotação obtida através da Caixa Seguridade.

Tabela 3.33: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado

Item	Custo Unitário (R\$/empregado)	Período	Custo Horário (R\$/h)
Vida/ Acidentes de Trabalho	R\$ 7,31	1 mês	R\$ 0,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7,31</b>	<b>1 mês</b>	<b>R\$ 0,04</b>

Nota: Valores obtidos em 11/2023

Dessa forma, o custo de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais e para todas as localidades<sup>2</sup>, sendo representado por dois insumos, códigos 37373 – SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Horista) e 40864 – SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Mensalista).



### **3.8 Curso de Capacitação**

A segurança e a saúde do trabalho na área da construção civil baseiam-se em Normas Regulamentadoras descritas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As Normas Regulamentadoras (NR) devem ser cumpridas obrigatoriamente pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dentre as ações preventivas propostas pelas NR estão os treinamentos e cursos de capacitação, que envolvem desde noções básicas de salvamento até operação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades que serão desempenhadas na construção. As NR consideradas no estudo foram:

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 1978 (atualização 2011).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 1978 (atualização 2013).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12 - Máquinas e Equipamentos. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 1978 (atualização 2015).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. 2006 (atualização 2012).

<sup>2</sup> Foi atribuído o valor de R\$ 0,01 para seguro nos Estados em que a CCT vigente não obriga a contratação de seguro.

Nestes casos é atribuído o valor de R\$0,01 porque não é possível deixar zerado por limitações do sistema.



CAIXA

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-35 – Trabalho em Altura. 2012 (atualização 2014).

As NR estabelecem a carga mínima de horas de capacitação para situações comuns a todo tipo de obra, como no caso dos treinamentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que se aplica a todos os profissionais, bem como em situações específicas, como no caso das atividades realizadas em espaços confinados, de ocorrência mais pontual.

No SINAPI foram incluídos como um item dos encargos complementares os custos oriundos da quantidade de horas gasta para cada categoria profissional em cursos e treinamentos, ou seja, as horas não trabalhadas devidas a atividade de capacitação. Observa-se que não estão sendo considerados os custos para viabilização do treinamento, tais como instrutor, local, material didático.

A seguir são apresentadas as premissas adotadas para o cálculo da quantidade de horas exigidas para cursos e treinamento dos profissionais envolvidos na construção civil, conforme exigências contidas em cada uma das Normas Regulamentadoras.

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

Para calcular a participação de cada profissional para a CIPA, considerou-se que cada um contribui igualmente em número de horas trabalhadas.

Para cada faixa (separada pelo número de profissionais da empresa), há um produto da razão mediana entre as horas de treinamento dos membros da CIPA e o número de profissionais da empresa. O resultado final é o número mediano entre as faixas (Tabela 3.34).

Tabela 3.34: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA

Número de Profissionais no Estabelecimento												> 10.000: p/ cd grupo	
Nº de profissionais	20	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001		
	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a		
	50	80	100	120	140	300	500	1000	2500	5000	10000		
Número de Membros da CIPA													
*GRU- POS C-18	Efetivos	1	2	2	4	4	4	4	6	8	10	12	2
	Suplentes	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	10	2
*GRU- POS C-18a	Efetivos	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	2
	Suplentes	1	3	3	3	3	3	4	5	7	9	12	2

<b>Horas totais de CIPA / Nº médio de profissionais</b>	1,1429	1,5267	1,1050	1,2670	1,0728	0,6349	0,3995	0,2931	0,1771	0,1040	0,0653	-
<b>Mediana (anual)</b>	<b>0,6349</b>											

- **Instalações Elétricas**

Os profissionais autorizados a trabalhar em instalações e serviços de eletricidade devem receber curso de 40 horas. Sendo que deve ser realizado um treinamento de reciclagem a cada dois anos.

Foram também acrescentadas 8 horas de capacitação nos casos de modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho durante a obra

Para efeito de cálculo foram consideradas as 48 horas de treinamento, sem levar em conta a reciclagem, visto que no estudo realizado o empreendimento paradigma se dá em 18 meses.

- **Operação de Máquinas e Equipamentos**

A capacitação neste caso abrange apenas o funcionamento e riscos envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções com máquinas e equipamentos. Sendo que cada profissional deve receber treinamento específico relacionado ao equipamento ao qual ele trabalha diretamente.

Foram consideradas 8 horas de capacitação, com base no curso fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

- **Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**

Todos os profissionais devem receber treinamento admissional com carga horária mínima de 6 horas, e periódico, a cada nova frente de obra, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

Além do admissional considerou-se que os profissionais em média fazem um treinamento periódico durante a obra. A exceção são as categorias especiais, que usualmente atuam pontualmente em serviços específicos, não mudando de frente de obra.



No caso de profissionais que exercem atividades que envolvem escavações, fundações e desmonte de rochas foram somadas 8 horas de capacitação contendo as atividades operacionais, de resgate e noções de primeiros socorros.

Os operadores devem receber qualificação e treinamento específico para cada equipamento, com carga horária mínima de 16 horas e atualização anual com carga horária mínima de 4 horas. Considera-se, então uma carga de 20 horas de treinamento para operadores responsáveis pela movimentação e transporte de materiais e pessoas. O Sinaleiro ou Amarrador de Cargas deve receber treinamento específico com carga horária mínima de 8 horas.

Aos profissionais que executam serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos devem ser acrescentados, no mínimo, 4 horas de capacitação por ano. No caso, foram consideradas 8 horas, pois foram incluídas as horas de atualização.

- **Espaços Confinados**

Os ambientes confinados são aqueles que possuem meios limitados ou restritos para entrada ou saída e que não são projetados para a permanência contínua de pessoas.

Alguns serviços da construção civil, como por exemplo, serviços de redes de água e esgoto, serviços de eletricidade, fundações, entre outros, muitas vezes são executados em espaços confinados.

Desta forma, foram consideradas 16 horas de capacitação para os profissionais autorizados a ingressar em espaços confinados e 40 horas para os supervisores de entrada.

- **Trabalho em Altura**

Foram consideradas 8 horas de capacitação para os profissionais que realizam serviços com altura maior que 2 metros, onde haja risco de queda.

### **3.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista**

A carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional foi estimada para uma obra paradigmática, de duração equivalente à média da rotatividade da mão de obra do setor da construção civil para todos os estados, entre os meses de janeiro e dezembro de 2022, conforme dados da base do NOVO Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – NOVO CAGED.

Foram adotadas as seguintes premissas:

Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto)

Horas de trabalho por semana: 44 horas

Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado)

Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 \text{ horas}}{6 \text{ dias}} = 7,33 \text{ horas}$$

Horas trabalháveis ao ano: 365,25 dias × 7,33 horas/dia = 2.678,50 horas

Taxa de rotatividade mediana de empregados do setor utilizada como base de cálculo:  
13,0993 meses

A quantidade de horas efetivamente trabalhadas ao ano (1.974,88) é obtida por meio da subtração da quantidade relativa de horas remuneradas e não trabalhadas (703,62), conforme Tabela 3.35, do total de horas trabalháveis ao ano (2.678,50).

Tabela 3.35: Horas Remuneradas Não Trabalhadas

<b>UF</b>	<b>Horas não trabalhadas</b>
Acre	707,17
Alagoas	705,57
Amapá	728,52
Amazonas	687,53
Bahia	713,22
Ceará	697,38
Distrito Federal	625,53
Espírito Santo	692,77
Goiás	711,09
Maranhão	684,77
Mato Grosso	752,43
Mato Grosso do Sul	730,08
Minas Gerais	703,62
Pará	744,46
Paraíba	689,23
Paraná	707,65
Pernambuco	683,67
Piauí	695,42



UF	Horas não trabalhadas
Rio de Janeiro	669,32
Rio Grande do Norte	713,9
Rio Grande do Sul	682,24
Rondônia	748,15
Roraima	694,02
Santa Catarina	719,8
São Paulo	688,5
Sergipe	673,95
Tocantins	776,95
<b>Mediana</b>	<b>703,62</b>



Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, de 13,0993, temos um total de 2.155,81 horas efetivamente trabalhadas:

$$\frac{1.974,88 \text{ horas} * 13,0993 \text{ meses}}{12 \text{ meses}} = 2.155,81$$

Na Tabela 3.36, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação em função do total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional horista do SINAPI. Esse percentual deve majorar o quantitativo de mão de obra para estimativa do custo da hora empregada em capacitação.



Tabela 3.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Horista

Código SINAPI	Função	Categoria	CPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundante e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria e Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Períodico	Sinalização/ Amarrado de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	NR-33		NR-35		% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 13.099 HORISTA		
													Item 5.4a	Anexo II	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28.3	
88238	AUDIANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							12		28.635	0,0133
88239	AUDIANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0170
88240	AUDIANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88241	AUDIANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0133
88242	AUDIANTE DE PEREIRo COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88243	AUDIANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0170
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0430
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		44,635	0,0207
88247	AUXILIAR DE ELECTRISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88248	AUXILIAR DE ENGANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88251	AUXILIAR DE SERALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88253	AUXILIAR DE TOFÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0170
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		44,635	0,0207
88256	AZULEJISTA OU AZULADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		12,635	0,0059
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CARB DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0170
88258	CADASTRISTA DE USUÁRIOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88259	CALAFETADOR/GALAFATE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0170
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88261	CARPINTERO DE EQUEDADE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88263	CAVOURQUEIRO OU OPERADOR DE PURPURATRIZ/RÔMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		48			8	12							8		92,635	0,0430
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		48			8	12							8		76,635	0,0355
88265	ELETROTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		48			8	12							8		44,635	0,0207
88266	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0133
88267	ESTUCIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28.635	0,0244
88268	GESSERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		44,635	0,0207
88269	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		48			8	12							8		36,635	0,0170
88270	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0170
88271	MARceneiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88272	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		36,635	0,0170
88273	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		28,635	0,0133
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		76,635	0,0355
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		48			8	12							8		12,635	0,0059
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		12,635	0,0059
88281	MOTORISTA DE BASculante COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		12,635	0,0059
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		12,635	0,0059
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		49,635	0,0188
88284	MOTORISTA DE VÉHICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88285	MOTORISTA PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNIC COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12							8		20,635	0,0096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Assinatura  
000287

88291	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8			12		20,635	0,0096
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8			12		20,635	0,0133
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		20	12	40,635	0,0188	
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		20	12	28,635	0,0133	
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		20	12	20,635	0,0096	
88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88298	OPERADOR DE MATERLEITE OU MATERLEITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCRUPER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88303	OPERADOR DE ROLÔ COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88306	OPERADOR JATO DE ÁREA OU JATUETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	36,635	0,0170	
88307	OPERADOR PARA BATER ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	52,635	0,0244	
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	36,635	0,0170	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	36,635	0,0170	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	36,635	0,0170	
88311	PINTOR DE LADRILHOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	52,635	0,0244	
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	12,635	0,0096	
88313	PÓCERIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	52,635	0,0244	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88318	SOLDADOR A PARA SOLDA A FERRO/TADA COM RAÍZES "X" COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88320	TAQUEJADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	28,635	0,0133	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	36,635	0,0170	
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	12,635	0,0096	
88325	VIRACÉRCIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	12,635	0,0096	
88327	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	12,635	0,0096	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	12,635	0,0096	
88597	DESENHISTA DE TALHISA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	52,635	0,0244	
90766	ALMOXARIFADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	8		8	12	20,635	0,0096	



Assinatura





### 3.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista

Para o cálculo do percentual de carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional mensalista foram adotadas as seguintes premissas:

Taxa de rotatividade de empregados do setor utilizada como base de cálculo: 13,0993 meses

Horas de trabalho por mês: 220 horas

Horas de trabalho anual: 220 horas x 12 meses = 2.640 horas

Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, de 13,0993, temos um total de 2.881,86 horas efetivamente trabalhadas:

$$\frac{2.640 \text{ horas} * 13,0993 \text{ meses}}{12 \text{ meses}} = 2.881,86$$

Na Tabela 3.37, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação no total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional mensalista que consta do referencial de composições de mão de obra do SINAPI. Esse percentual deverá incidir sobre a mão de obra, como uma composição auxiliar.

Tabela 3.37: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Mensalista

Código SINAPI	Função	Categoria	CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundição e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admisional + Períodico	Sinalização/ Amarração de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	NR-35	NR-33	NR-32	NR-18	NR-10	NR-5
93558	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93560	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93562	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93563	ALUMODARHÉ COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93568	TOPOGRÁFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
94296	TOPOGRÁFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
100311	AUXILIAR DE ALUMODAR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
1003117	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
1003118	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
1003119	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
100321	TECNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
100534	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635																	
101374	AUXILIANTE DE ARMADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101375	AUXILIANTE DE ELETROINSTALAÇÃO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101376	AUXILIANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101377	AUXILIANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101378	AUXILIANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101379	AUXILIANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101380	AUXILIANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101381	ARMADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101382	ASSENTADOR DE MANILHAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101383	AUXILIAR DE AZULEJISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101384	AUXILIAR DE ENCASTRADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101386	AUXILIAR DE MECÂNICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101387	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE INGENHARIA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101391	AZULEJISTA (OLHADEIRERO) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101392	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101393	CALAFETADOR / CALAFATE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101394	CALCEITEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101395	CARPINTERO DE ESCUADRIAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101396	CARPINTERO DE FORMAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101397	CARPINTERO D/PERFURATRIZ / ROMPEDOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101398	CAVOQUEIRO OU OPERADOR DE PERFORATRIZ	Mensalista	0,635																	
101399	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101400	ELETROTECNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101401	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635																	

COMISSÃO  
000291  
Assinatura

101403	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48				12		16		8	28,635	0,0099
101404	ENGENHEIRO ELÉTRICA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	12				12		16		8	84,635	0,0294
101405	ENGENHEIRO SANITÁRIO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101406	ESTUCADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101407	GESSEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	52,635	0,0183
101408	IMPERMEABILIZADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101409	INSTALADOR DE TUBULAÇÕES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101410	JARDINEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	12				12		16		8	44,635	0,0155
101411	LEITURISTA OU CADASTRISTA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101412	MACARIOIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101413	MARCENEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101414	MARMORISTA / GRANITEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	68,635	0,0238
101415	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48				8		12		8	76,635	0,0266
101416	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48				8		12		8	28,635	0,0099
101417	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101418	MONTEADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101419	MONTAJOR DE MÁQUINAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101421	MOTORISTA-CARRETA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	40,635	0,0141
101423	MOTORISTA DE ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101424	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101425	NIVELADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101426	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101427	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101428	OPERADOR DE BETONERIA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101429	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101430	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	40,635	0,0141
101431	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	40,635	0,0141
101432	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101433	OPERADOR DE GUINDASTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101434	OPERADOR DE LATO ABRASIVO QUATIATA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101435	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101436	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETOIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101437	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101438	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101439	OPERADOR DE GUINDASTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101440	OPERADOR DE CARREGADORA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101441	OPERADOR DE ROLÔ COMPACTADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101442	OPERADOR DE TRATOR EXCOLVENTE AGROPECUÁRIA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101443	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101444	PASTILHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	52,635	0,0183
101445	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101446	PINTOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101447	PINTOR DE LETREROS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101448	PINTOR PARA TINTA EPÓXI (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101449	POCERO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101450	RASELEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	52,635	0,0183
101451	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101452	SERVENTES DE OBRAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101453	SOLDADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101454	SOLDADOR ELÉTRICO (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RÁIOS "X") (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	20,635	0,0072
101455	TACUEIRO (TACUEIRO) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101456	TECNICO EM LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	28,635	0,0099
101457	TECNICO EM SONDAGEM (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	36,635	0,0127
101458	TELHADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101459	VIDRACEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044
101460	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	8				8		12		8	12,635	0,0044


  
 Assinatura



### 3.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares

A obtenção do custo horário para os itens Alimentação, Transporte, EPI, Ferramentas, Exames Médicos, Seguros e Cursos de Capacitação permite estabelecer composições de custo no SINAPI para cada categoria de mão de obra com os Encargos Complementares.

Essa composição é formada pelo insumo da categoria profissional, com preço resultante da remuneração mais custos dos Encargos Sociais e pelos itens que representam os Encargos Complementares.

Os itens Alimentação, Transporte, Exames e Seguros participam da composição como insumos, sendo seus preços calculados conforme metodologia detalhada nesta publicação e atualizados anualmente considerando o estabelecido nas convenções coletivas vigentes.

Os itens EPI e Ferramentas também participam como insumos e tem seus preços atualizados a partir de coleta realizada pelo IBGE e pela CAIXA.

O item Curso de Capacitação é uma composição formada por um percentual incidente na hora de cada categoria profissional para representar o tempo da jornada de trabalho gasto em capacitação.

Um exemplo dessas composições consta na tabela 3.38 que apresenta a composição 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, na unidade de cálculo h, referência de 12/2023, com encargos não desonerado.

Tabela 3.38: Composição de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente

COMPOSIÇÃO 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Data Base 12/2023 – SP – Não Desonerado)						
Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Total	
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000	19,37	19,37	
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	4,06	4,06	
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,95	0,95	
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,34	1,34	
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,04	0,04	
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,47	0,47	
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,33	1,33	
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,61	0,61	
TOTAL						28,17



As composições de mão de obra com Encargos Complementares para categorias como Servente, Pedreiro, Pintor e Soldador são formadas pelos sete itens de Encargos Complementares: Ferramentas, EPI, Alimentação, Transporte, Exames, Seguro e Curso de Capacitação.

Em função das características das atividades exercidas, algumas categorias profissionais são diferenciadas, tendo um ou mais itens não incidentes no custo de Encargos Complementares. Como exemplos temos as categorias de Motoristas (caminhão, veículos leves ou pesados) que não consideram os custos de Ferramentas e de EPIs e as categorias de Operadores de Máquinas que não consideram os custos de Ferramentas.

As categorias de profissionais técnicos e administrativos tipicamente considerados na equipe de Administração Local da obra, tais como Engenheiro, Encarregado, Topógrafo, Almoxarife, não são utilizadas nas composições de serviço do SINAPI. Estas são apresentadas como insumos de mão de obra com preços coletados pelo IBGE e posterior incidência dos encargos sociais, conforme percentual vigente informado no Apêndice desta publicação.

São acrescidos aos preços da mão de obra os custos com os Encargos Complementares. Os itens componentes dos Encargos Complementares são definidos na metodologia adotada no SINAPI que considera as características predominantes de cada categoria, sendo incidentes, para todas, os custos de Seguro, Exames, Curso de Capacitação e 5% do custo de EPI (capacete e bota).

As premissas aqui adotadas para a estimativa de custos de Encargos Complementares empregadas nas referências do SINAPI devem ser conhecidas e apropriadas pelo orçamentista. Este pode optar pelo uso do insumo mão de obra, da composição de mão de obra com Encargos Complementares ou ainda, se julgar pertinente, adequar os custos com encargos complementares para a especificidade do caso que quer orçar.

**APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE****Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre****ACRE****VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,65%	9,44%	12,65%	9,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,19%</b>	<b>19,12%</b>	<b>50,19%</b>	<b>19,12%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,93%	2,59%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,88%</b>	<b>7,38%</b>	<b>9,88%</b>	<b>7,38%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,43%	3,21%	18,47%	7,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,85%</b>	<b>3,53%</b>	<b>18,92%</b>	<b>7,37%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,72%</b>	<b>46,83%</b>	<b>115,79%</b>	<b>70,67%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas****ALAGOAS**VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023  
Assinatura

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,67%	Não incide	4,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,52%	9,36%	12,52%	9,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,03%</b>	<b>19,04%</b>	<b>50,03%</b>	<b>19,04%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,62%	4,85%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,67%	1,25%	1,67%	1,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,51%	1,88%	2,51%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,30%	0,41%	0,30%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,55%</b>	<b>7,14%</b>	<b>9,55%</b>	<b>7,14%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,20%	18,41%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,30%	0,43%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,82%</b>	<b>3,50%</b>	<b>18,84%</b>	<b>7,33%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>46,48%</b>	<b>115,22%</b>	<b>70,31%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá

AMAPÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		COM DESONERAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,13%	Não incide	18,13%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,64%	0,87%	0,64%
B4	13º Salário	11,28%	8,33%	11,28%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,10%	Não incide	2,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,97%	10,32%	13,97%	10,32%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>52,13%</b>	<b>20,00%</b>	<b>52,13%</b>	<b>20,00%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,09%	3,02%	4,09%	3,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,65%	0,89%	0,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,92%	1,42%	1,92%	1,42%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,25%	0,34%	0,25%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>7,34%</b>	<b>5,41%</b>	<b>7,34%</b>	<b>5,41%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,76%	3,36%	19,18%	7,36%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%	0,25%	0,36%	0,27%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,10%</b>	<b>3,61%</b>	<b>19,54%</b>	<b>7,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,37%</b>	<b>45,82%</b>	<b>115,81%</b>	<b>69,84%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,97%	Não incide	1,97%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,52%</b>	<b>18,53%</b>	<b>48,52%</b>	<b>18,53%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,33%	4,41%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	1,57%	2,09%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,42%	1,82%	2,42%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,39%</b>	<b>7,08%</b>	<b>9,39%</b>	<b>7,08%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,64%	3,30%	18,34%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,01%</b>	<b>3,58%</b>	<b>18,73%</b>	<b>7,30%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,72%</b>	<b>46,99%</b>	<b>114,44%</b>	<b>70,71%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

BAHIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,93%</b>	<b>19,95%</b>	<b>50,93%</b>	<b>19,95%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,68%</b>	<b>7,21%</b>	<b>9,68%</b>	<b>7,21%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,03%</b>	<b>3,70%</b>	<b>19,23%</b>	<b>7,71%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,44%</b>	<b>47,66%</b>	<b>116,64%</b>	<b>71,67%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,86%</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,86%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,32%</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,32%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,82%</b>	<b>3,69%</b>	<b>18,78%</b>	<b>7,68%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,06%</b>	<b>47,67%</b>	<b>115,02%</b>	<b>71,66%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Assinatura

**Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

**DISTRITO FEDERAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,64%	0,83%	0,64%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,27%	Não incide	1,27%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,44%	6,56%	8,44%	6,56%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,30%</b>	<b>16,24%</b>	<b>43,30%</b>	<b>16,24%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,61%	3,59%	4,61%	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,08%	2,39%	3,08%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,30%</b>	<b>9,57%</b>	<b>12,30%</b>	<b>9,57%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,89%	16,37%	6,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,06%</b>	<b>3,16%</b>	<b>16,74%</b>	<b>6,43%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,46%</b>	<b>46,77%</b>	<b>110,14%</b>	<b>70,04%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,39%	Não incide	1,39%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,64%	9,51%	12,64%	9,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,13%</b>	<b>19,19%</b>	<b>49,13%</b>	<b>19,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,86%	4,41%	5,86%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,56%	1,17%	1,56%	1,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,04%</b>	<b>8,30%</b>	<b>11,04%</b>	<b>8,30%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,75%	3,42%	18,57%	7,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,24%</b>	<b>3,79%</b>	<b>19,09%</b>	<b>7,64%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,21%</b>	<b>49,08%</b>	<b>117,06%</b>	<b>72,93%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	<b>35,86%</b>	<b>9,68%</b>	<b>35,86%</b>	<b>9,68%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,91%	4,40%	5,91%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,02%	8,96%	12,02%	8,96%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,88%	2,52%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,37%	0,50%	0,37%
C	Total	<b>21,09%</b>	<b>15,71%</b>	<b>21,09%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,38%	1,72%	13,56%	3,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,53%	0,39%
D	Total	<b>6,88%</b>	<b>2,09%</b>	<b>14,09%</b>	<b>4,05%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,63%</b>	<b>45,28%</b>	<b>108,84%</b>	<b>67,24%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão****MARANHÃO****VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,26%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>	<b>112,68%</b>	<b>69,90%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,42%	8,33%	11,42%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,12%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>35,82%</b>	<b>9,68%</b>	<b>35,82%</b>	<b>9,68%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,23%	4,55%	6,23%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	11,47%	8,37%	11,47%	8,37%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,12%	1,55%	2,12%	1,55%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>20,49%</b>	<b>14,96%</b>	<b>20,49%</b>	<b>14,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,02%	1,63%	13,18%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,38%	0,55%	0,40%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,54%</b>	<b>2,01%</b>	<b>13,73%</b>	<b>3,96%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>79,65%</b>	<b>43,45%</b>	<b>106,84%</b>	<b>65,40%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

MATO GROSSO DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		COM DESONERAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,64%	0,87%	0,64%
B4	13º Salário	11,29%	8,33%	11,29%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>36,93%</b>	<b>9,68%</b>	<b>36,93%</b>	<b>9,68%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11%	3,77%	5,11%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	11,20%	8,27%	11,20%	8,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,13%	1,57%	2,13%	1,57%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,32%	0,43%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>18,99%</b>	<b>14,02%</b>	<b>18,99%</b>	<b>14,02%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,20%	1,63%	13,59%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,45%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,63%</b>	<b>1,95%</b>	<b>14,04%</b>	<b>3,89%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>79,35%</b>	<b>42,45%</b>	<b>106,76%</b>	<b>64,39%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>35,48%</b>	<b>9,68%</b>	<b>35,48%</b>	<b>9,68%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,94%	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>21,41%</b>	<b>16,03%</b>	<b>21,41%</b>	<b>16,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%	1,74%	13,48%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,53%	0,40%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,90%</b>	<b>2,12%</b>	<b>14,01%</b>	<b>4,08%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,79%</b>	<b>45,83%</b>	<b>108,90%</b>	<b>67,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,15%	Não incide	18,15%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>38,40%</b>	<b>9,68%</b>	<b>38,40%</b>	<b>9,68%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%	0,50%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>21,73%</b>	<b>15,92%</b>	<b>21,73%</b>	<b>15,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%	14,13%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,94%</b>	<b>1,99%</b>	<b>14,65%</b>	<b>3,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>44,39%</b>	<b>111,58%</b>	<b>66,34%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

PARAÍBA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		COM DESONERAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,71%	Não incide	1,71%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,01%	10,46%	14,01%	10,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,56%</b>	<b>20,14%</b>	<b>50,56%</b>	<b>20,14%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,12%	5,52%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,70%	0,94%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,61%</b>	<b>7,18%</b>	<b>9,61%</b>	<b>7,18%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,00%	3,58%	19,11%	7,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,46%</b>	<b>3,93%</b>	<b>19,60%</b>	<b>7,98%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,43%</b>	<b>49,05%</b>	<b>117,57%</b>	<b>73,10%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,03%</b>	<b>17,92%</b>	<b>48,03%</b>	<b>17,92%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,05%</b>	<b>8,37%</b>	<b>11,05%</b>	<b>8,37%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,32%</b>	<b>18,10%</b>	<b>6,91%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,35%</b>	<b>46,41%</b>	<b>113,98%</b>	<b>70,00%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
		COM DESONERAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
		GRUPO A			
A1	INSS			0,00%	0,00%
A2	SESI			1,50%	1,50%
A3	SENAI			1,00%	1,00%
A4	INCRA			0,20%	0,20%
A5	SEBRAE			0,60%	0,60%
A6	Salário Educação			2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho			3,00%	3,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>			<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado			17,82%	Não incide
B2	Feriados			3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade			0,85%	0,64%
B4	13º Salário			11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade			0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas			0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas			1,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas			13,76%	10,34%
B10	Salário Maternidade			0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>			<b>49,59%</b>	<b>20,02%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,36%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas			0,96%	0,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			2,52%	1,89%
C5	Indenização Adicional			0,45%	0,34%
<b>C</b>	<b>Total</b>			<b>9,42%</b>	<b>7,07%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			8,33%	3,36%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,45%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>			<b>8,78%</b>	<b>3,70%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>				<b>84,59%</b>	<b>47,59%</b>
					<b>114,54%</b>
					<b>71,62%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,64%	0,84%	0,64%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,27%	Não incide	1,27%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,88%	7,52%	9,88%	7,52%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,73%</b>	<b>17,20%</b>	<b>46,73%</b>	<b>17,20%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,34%	4,39%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,08%	3,11%	4,08%	3,11%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,16%	2,83%	2,16%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,77%</b>	<b>8,97%</b>	<b>11,77%</b>	<b>8,97%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,32%	3,06%	17,66%	6,50%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,69%</b>	<b>3,34%</b>	<b>18,05%</b>	<b>6,80%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,99%</b>	<b>47,31%</b>	<b>114,35%</b>	<b>70,77%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%	11,20%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,03%	10,44%	14,03%	10,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>51,04%</b>	<b>20,12%</b>	<b>51,04%</b>	<b>20,12%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,25%	3,91%	5,25%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,82%	2,44%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,13%</b>	<b>6,81%</b>	<b>9,13%</b>	<b>6,81%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,57%	3,38%	18,78%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,01%</b>	<b>3,71%</b>	<b>19,24%</b>	<b>7,75%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,98%</b>	<b>47,44%</b>	<b>116,21%</b>	<b>71,48%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET